



TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2026
PROC. ADM. Nº 0201/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA BURITI INFRAESTRUTURA LTDA PARA O RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, COM FULCRO NO ART. 124, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO**, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portador do CPF Nº 928.057.871-53, Prefeita, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **BURITI INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ nº 12.909.926/0001-83, com sede na Rua Dom Pedro II, 402, Parque Buriti, Imperatriz - MA, gerenciaburitiinfra@gmail.com, (99) 98167-1246, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, CPF nº 004.568.583-50, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo quantitativo** do objeto do contrato em epígrafe, que consiste na Contratação de empresa especializada para o recapeamento de vias públicas urbanas de Esperantina/TO, visando a inclusão de vias complementares tecnicamente compatíveis, nos termos da Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do contrato original, conforme previsto no Art. 124, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO – O acréscimo de quantidades deste aditivo segue o limite estabelecido em lei, consistindo em **23,99%** do quantitativo do contrato original, para a execução nas Ruas Getúlio Vargas I e II, Santo Expedito, Bandeirante, Santo Inácio I e 21 de Abril, refletindo os seguintes quantitativos e correspondentes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ADITIVO	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR ADITIVO
4.1	Transporte de mistura betuminosa a quente (CBUQ)	tkm	103.425,62	0,79	R\$ 81.706,24
4.2	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante	m³	285,09	8,87	R\$ 2.528,75
4.3	Transporte mat. asfáltico (DMT até 30km)	TXKM	96,22	1,68	R\$ 161,65
4.4	Transporte mat. asfáltico (DMT excedente)	TXKM	359,21	0,68	R\$ 244,26
5.1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	7.127,27	2,22	R\$ 15.822,54
5.1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	7.127,27	3,1	R\$ 22.094,54
5.1.3	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ	m³	285,09	1.416,50	R\$ 403.829,99
TOTAL ADITIVADO					R\$ 526.387,96
PERCENTUAL					23,99%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO VALOR – Em decorrência do acréscimo quantitativo estipulado na cláusula anterior, o valor total do contrato passará de R\$ 2.194.100,00 para R\$ 2.720.487,96, representando um correspondente acréscimo financeiro de R\$ 526.387,96 ao valor original.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA – Tal medida se faz necessária em virtude de necessidade técnica superveniente identificada durante a execução contratual. O agravamento acelerado de patologias afundamentos, desagregação e envelhecimento da camada de rolamento em vias marginais fisicamente conectadas às originais, decorrente das chuvas intensas entre dezembro/2025 e fevereiro/2026, exige a intervenção imediata (acrécimo das referidas vias) para garantir a segurança viária e evitar custos de reconstrução estrutural. A alteração está em conformidade com o Laudo Técnico assinado em 27/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe.

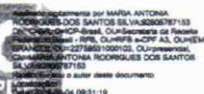
CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, inclusive o prazo de vigência original.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 04 de Março de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
92805787153



MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

Testemunha 01

Nome: Suelene de Sousa Assis
CPF: 810.021.492-34
Assinatura: [Assinatura]

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

ROBERTO FONCECA SILVA
BURITI INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

Testemunha 02

Nome: Adson Santana dos Reis
CPF: 060.290.841-86
Assinatura: [Assinatura]